



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 463/2020, de 11 de março de 2020.

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel público, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) consistente no lote 27 da quadra 'H' do loteamento denominado Residencial Mairy, objeto da matrícula 1.926, no livro de n.º 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Mairipotaba, para implantação de empresa do ramo de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção.

Trabalhando Juntos, Construimos História

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo máximo de vinte anos, prorrogável por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

ADM.: 2017/2020

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás

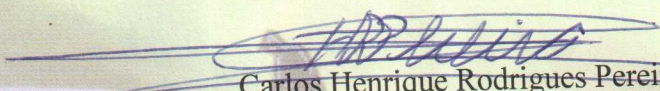


Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato.

Art. 5.º - A execução da presente concessão no importará em despesas para os cofres públicos, correndo estas a expensas da cessionária.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2020.



Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Trabalhando Juntos, Construimos História

ADM.: 2017/2020